



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08673.000034/2007-78
UNIDADE AUDITADA : 4.DISTRITO/DPRF
CÓDIGO UG : 200233
CIDADE : MACAPÁ
RELATÓRIO N° : 189607
UCI EXECUTORA : 170365

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/AP,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189607, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do 4º.DISTRITO REGIONAL DO DPRF.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESAS REALIZADAS, RECEITAS ARRECADADAS E PATIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Dos exames realizados não foram identificadas falhas relevantes que pudessem ressaltar a gestão da Unidade.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A Unidade auditada constituiu o Processo de Tomada de Contas de acordo com o que preconizam a Norma de Execução CGU n.º 03/2006, a Instrução Normativa n.º 47/2004 e a Decisão Normativa n.º 81/2006 do

Tribunal de Contas da União, uma vez que constam todas as peças exigidas nos mencionados dispositivos legais. O referido processo foi organizado de forma simplificada, conforme previsão do art. 7º da IN nº 47/2004 e em virtude da despesa de R\$ 830.888,42, realizada no exercício de 2006, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00, estabelecido pelo art. 3º, caput, DN nº 81/2006 do Tribunal de Contas da União.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O gestor da Unidade, por meio de Ofício nº 12/07-4º DRPRF, de 10/01/2007, informou à equipe de Auditoria da CGU-Regional/AP, que ainda, não utiliza o cartão de pagamentos do governo federal.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Foi efetuada consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União - TCU a fim de verificar a existência de determinações emanadas pelo referido Tribunal para serem cumpridas pela Unidade e observou-se que não houve decisões/Recomendações do TCU para a Unidade. Em resposta à Solicitação Prévia de Auditoria, através do ofício nº 12/2007, datado de 10 de Janeiro de 2007, o gestor confirmou a inexistência de determinação do TCU para o 4º DRPRF no exercício de 2006.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

Não foi identificada pela equipe a ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Macapá, 26 de Janeiro de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189607
UNIDADE AUDITADA : 4.DISTRITO/DPRF
CÓDIGO : 200233
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08673.000034/2007-78
CIDADE : MACAPA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189607, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Macapá , 26 de Janeiro de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO DO ESTADO DO AMAPÁ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189607
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08673.000034/2007-78
UNIDADE AUDITADA : 4.DISTRITO/DPRF
CÓDIGO : 200233
CIDADE : MACAPÁ

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006** a **31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de março de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL